

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EVICOB PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

PORTARIA Nº 32, de 08 de abril de 2022.

"RETIFICA DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº. 55/2019. que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. Maria Aparecida Maia."

Alex da Silva Moura, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra - PREVICOB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição sob nº 2019.04.05989P, documentos e despachos;

Considerando que a servidora Sra. Maria Aparecida Maia foi aposentada através da Portaria nº 55, de 30/04/2019, publicada no Diário Oficial no dia 02/05/2019, expedida nos autos do processo nº 2019.04.05989P (fl. 46/47);

Considerando que submetido à apreciação do Registro do TCE/ES foi constatado que a divergência na Fundamentação Legal, fls nº 56/62.

RESOLVE

Art. 1° - RETIFICAR a Portaria n°. 55, de 30/04/2019, publicada no D.O.E de 02/05/2019, que concedeu a Aposentadoria por Tempo de Contribuição;

Onde se lê: "(...) com suporte no Art. 40 §1°, III, "a", da CF/88 e artigo 6°, da Emenda Constitucional nº 41/2003; no Art. 195, III, "a", da LC Municipal n° 2.052/99; artigo 144, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e artigo 35-A, da LC 10/06 que rege a Previdência Municipal, até posterior deliberação."

Leia-se: "(...) com fulcro no Art. 35 da LC 10/06, que rege a Previdência Municipal e Art. 6° da E.C 41/2003, c/c Art. 195, inciso III, da Lei Municipal 2.052/99, até posterior deliberação".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 55/2019.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Dada e passada nesta Cidade de Conceição da Barra, aos 08 (oito) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte e dois (2022), na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra— PREVICOB. Eu, Rozimere Guimarães da Silva Martins — Coordenadora de Benefícios, que digitei. E eu, Fabricio Siquara Gonçalves, Diretor Administrativo/Financeiro conferi e subscrevi.

Alex da Silva Moura

Diretor Presidente

Portaria n° 337/18 – Matrícula 463

Câmaras

Iúna

RESUMO DE CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES. CONTRATADA: RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM

LTDA. CNPJ: 32.496.424/0001-85. DATA DA ASSINATURA: 06/04/2022,

VIGÊNCIA: 07 DE ABRIL DE 2022 À 06 DE ABRIL DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$128.400,00 (cento e vinte e oito mil

e quatrocentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transmissão das sessões do legislativo municipal em emissora de radiodifusão com cobertura em todo município de Iúna e regiões vizinhas e inserção de comerciais com produção de spot.

ID CidadES: 2022.037L0200001.01.0001

Iúna/ES, 06 de abril de 2022 Edson Márcio de Almeida Presidente da Câmara

Protocolo 831301

RESUMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2022

Contratante: Câmara Municipal de Iúna/ES

Contrato nº 04/2020

Contratada: E&L PRODUÇÕES E SOFTWARE LTDA -

CNPJ 39.781.752/0001-72.

Vigência: 23 de março de 2022 à 23 de novembro de 2022.

Valor Aditivado: R\$4.960,00 (quatro mil, novecentos e

sessenta reais).

Objetivo: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Informatização da Gestão Pública (software), implantação do Sistema de Controle Interno e Auditoria junto a Câmara Municipal de Iúna.

Iúna/ES, 08 de abril de 2022

Edson Márcio de Almeida Presidente da Câmara

Protocolo 831320

Entidades Municipais

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra/ES - PREVICOB.

Retificação da Portaria nº 42 de 29/03/2019 publicada no Diário Oficial de 01/04/2019 da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, do segurado Sr. Benedito dos Santos.

"Onde se lê": com suporte no Art. 4 § 1°, III, "a", da CF/88 e artigo 6°, da emenda constitucional n°41/2003; no Art. 195, III, "a", da LC Municipal n° 2.052/99; artigo 144, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e artigo 35-A, da LC 10/06, que rege a Previdência Municipal, até posterior deliberação.

"Leia-se": com fulcro no Art. 35 da LC 10/06, que rege a Previdência Municipal e Art. 6° da E.C 41/2003, c/c Art. 195, inciso III, da Lei Municipal 2.052/99, até posterior deliberação.

Os demais termos desta portaria permanecem inalterados.

Alex da Silva Moura Diretor Presidente Portaria 337/18

Protocolo 830726

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra/ES - PREVICOB.

Retificação da Portaria nº 55 de 30/04/2019 publicada no Diário Oficial de 02/05/2019 da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, da segurada Sra. Maria Aparecida Maia.

"Onde se lê": com suporte no Art. 4 § 1°, III, "a", da CF/88 e artigo 6°, da emenda constitucional n°41/2003; no Art. 195, III, "a", da LC Municipal n° 2.052/99; artigo 144, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e artigo 35-A, da LC 10/06, que rege a Previdência Municipal, até posterior deliberação.

"Leia-se": com fulcro no Art. 35 da LC 10/06, que rege a Previdência Municipal e Art. 6° da E.C 41/2003, c/c Art. 195, inciso III, da Lei Municipal 2.052/99, até posterior deliberação.

Os demais termos desta portaria permanecem

inalterados. **Alex da Silva Moura** *Diretor Presidente Portaria 337/18*

Protocolo 830748

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra/ES - PREVICOB.

Retificação da Portaria nº 30 de 28/02/2019 publicada no Diário Oficial de 01/03/2019 da Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da ex- segurada Sra. Rosângela Santos Francisco Zanelato.

"Onde se lê": Portaria n° 30, de 28 de fevereiro de 2018 e a fundamentação legal no "(..) artigo 40, §7°, incisos I e II, da CF/88(ECn°41); artigo 4°, inciso III e artigos 25 a 31, da Lei Municipal Complementar n° 10/2006, que rege a previdência Municipal

10/2006, que rege a previdência Municipal. "Leia-se": Portaria n° 30, de 28 defevereiro de 2019 e a fundamentação legal no "(...) artigo 40, §7°, inciso II, da CF/88 (EC n° 41); artigo 4°, inciso III e artigos 25 a 31, da Lei Municipal Complementar n° 010/2006, que rege a previdência municipal.

Os demais termos desta portaria permanecem inalterados.

Alex da Silva Moura Diretor Presidente Portaria 337/18

Protocolo 830851

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

Aprova os **Mapeamentos da Área de Arrecadação e Cobrança** do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá.

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de abril de 2022 **DAVID RAASCH** Presidente do IPS/SMJ

Protocolo 830638